

EXERCÍCIO 2020

# RELATÓRIO ANUAL

---

CPQ Brasil S.A.  
3ª Emissão de Debêntures



*Trustee DTVM*

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES <sup>1</sup> .....	8
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	8
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	9
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	10
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	10
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	10
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	10
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS .....	10
EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19 .....	11
GARANTIA.....	12
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	13
DECLARAÇÃO.....	13

## EMISSORA

Denominação Comercial: CPQ Brasil S.A.

CNPJ: 74.552.068/0001-10

Categoria de Registro: Sociedade Anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

### Número da Emissão:

3ª Emissão

### Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

### Código do Ativo:

CPQB13

### Código ISIN:

BRCPQBDBS021

### Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

### Liquidante:

Banco Itaú Unibanco S.A.

### Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

### Data de Emissão:

08 de dezembro de 2014

### Data de Vencimento:

29 de dezembro de 2025

### Quantidade de Debêntures:

75 (setenta e cinco)

### Número de Séries:

Única

### Valor Total da Emissão:

R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)

### Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

### Forma:

Nominativa e escritural

### Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

### Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

### Permuta:

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

100% CDI + 3,00% a.a. a partir da data de Emissão até 11/01/2017 (exclusive)  
 100% CDI + 6,00% a.a. a partir de 11/01/2017 (inclusive) até 30/11/2020 (exclusive)  
 100% CDI + 4,00% a.a. a partir de 30/11/2020 (inclusive) até 30/11/2021 (exclusive)  
 100% CDI + 5,00% a.a. a partir de 30/11/2021 (inclusive) até 30/11/2022 (exclusive)  
 100% CDI + 6,00% a.a. a partir de 30/11/2022 (inclusive) até 30/11/2023 (exclusive)  
 100% CDI + 7,00% a.a. a partir de 30/11/2023 (inclusive) até 30/11/2024 (exclusive)  
 100% CDI + 8,00% a.a. a partir de 30/11/2024 (inclusive) até a data de vencimento

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de emissão

**Pagamento da Remuneração:**

Datas de Pagamento da Remuneração		
	30/06/2018	30/12/2020
08/12/2015	30/07/2018	30/01/2021
08/12/2016	30/08/2018	28/02/2021
08/01/2017	30/09/2018	30/06/2021
13/01/2017	30/10/2018	30/07/2021
08/02/2017	30/11/2018	30/08/2021
08/03/2017	30/12/2018	30/09/2021
08/04/2017	30/01/2019	30/10/2021
08/05/2017	28/02/2019	30/11/2021
08/06/2017	30/03/2019	30/12/2021
08/07/2017	30/04/2019	30/01/2022
08/08/2017	30/05/2019	28/02/2022
08/09/2017	30/06/2019	30/03/2022
08/10/2017	30/07/2019	30/04/2022
08/11/2017	30/08/2019	30/05/2022
08/12/2017	30/09/2019	30/06/2022
08/01/2018	30/10/2019	30/07/2022
30/01/2018	30/11/2019	30/08/2022
28/02/2018	30/12/2019	30/09/2022
30/03/2018	30/01/2020	30/10/2022
30/04/2018	29/02/2020	30/11/2022
30/05/2018	30/10/2020	30/12/2022
	30/11/2020	30/01/2023

28/02/2023
30/03/2023
30/04/2023
30/05/2023
30/06/2023
30/07/2023
30/08/2023
30/09/2023
30/10/2023
30/11/2023
30/12/2023
30/01/2024

28/02/2024
30/03/2024
30/04/2024
30/05/2024
30/06/2024
30/07/2024
30/08/2024
08/09/2024
08/10/2024
08/11/2024
08/12/2024
08/01/2025

30/01/2025
28/02/2025
30/03/2025
30/04/2025
30/05/2025
30/06/2025
30/07/2025
30/08/2025
30/09/2025
30/10/2025
30/11/2025
29/12/2025

**Amortização:**

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário</b>
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%
30/03/2018	7,8666%
30/04/2018	0,6666%
30/05/2018	0,6666%
30/06/2018	0,6666%
30/07/2018	0,6666%
30/08/2018	0,6666%
30/09/2018	0,6666%
30/10/2018	0,6666%
30/11/2018	0,6666%
30/12/2018	0,6666%
30/01/2019	0,8000%
28/02/2019	0,1333%
30/03/2019	0,1334%
30/04/2019	0,1334%
30/05/2019	0,1334%
30/06/2019	0,1334%
30/07/2019	0,1334%
30/08/2019	0,1334%
30/09/2019	0,1334%
30/10/2019	0,4112%
30/11/2019	0,1334%
30/12/2019	0,1334%
30/01/2020	0,1334%
29/02/2020	0,1333%

30/01/2021	0,2083%
28/02/2021	0,2083%
30/03/2021	0,2083%
30/04/2021	0,2083%
30/05/2021	0,2083%
30/06/2021	0,2083%
30/07/2021	0,2083%
30/08/2021	0,2083%
30/09/2021	0,2083%
30/10/2021	0,2083%
30/11/2021	0,2083%
30/12/2021	0,2083%
30/01/2022	0,6250%
28/02/2022	0,6250%
30/03/2022	0,6250%
30/04/2022	0,6250%
30/05/2022	0,6250%
30/06/2022	0,6250%
30/07/2022	0,6250%
30/08/2022	0,6250%
30/09/2022	0,6250%
30/10/2022	0,6250%
30/11/2022	0,6250%
30/12/2022	0,6250%
30/01/2023	1,2500%
28/02/2023	1,2500%
30/03/2023	1,2500%
30/04/2023	1,2500%
30/05/2023	1,2500%
30/06/2023	1,2500%
30/07/2023	1,2500%
30/08/2023	1,2500%
30/09/2023	1,2500%
30/10/2023	1,2500%
30/11/2023	1,2500%
30/12/2023	1,2500%
30/01/2024	2,0833%
28/02/2024	2,0833%
30/03/2024	2,0833%
30/04/2024	2,0833%
30/05/2024	2,0833%

30/06/2024	2,0833%
30/07/2024	2,0833%
30/08/2024	2,0833%
30/09/2024	2,0833%
30/10/2024	2,0833%
30/11/2024	2,0833%
30/12/2024	2,0833%
30/01/2025	2,0833%
28/02/2025	2,0833%
30/03/2025	2,0833%
30/04/2025	2,0833%
30/05/2025	2,0833%
30/06/2025	2,0833%
30/07/2025	2,0833%
30/08/2025	2,0833%
30/09/2025	2,0833%
30/10/2025	2,0833%
30/11/2025	2,0833%
29/12/2025	Saldo Devedor

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020, qual seja, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 12 de dezembro de 2014, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 5 de fevereiro de 2015, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 24 de fevereiro de 2017, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 26 de abril de 2019, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de junho de 2019, 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 21 de agosto de 2020 e 7º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de dezembro de 2020. Veja na íntegra:

[7º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos com a Emissão foram integralmente utilizados para o refinanciamento de dívidas da Emissora, notadamente para o resgate antecipado total das debêntures integrantes de sua 2ª (segunda) emissão, bem como para o reforço de seu capital de giro.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Em 28.02.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de dezembro de 2019, com a concessão de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Veja na íntegra:

[AGD 28.02.2020](#)

Em 27.03.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a alteração da Data de Vencimento de 30 de dezembro de 2022 para 30 de Agosto de 2024; (ii) a alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa; (iii) a alteração das datas de pagamento da Amortização Programada e respectivos percentuais; (iv) a prorrogação do prazo

para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (i) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de fevereiro de 2020, com a concessão de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura da presente Assembleia Geral; e (v) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta Assembleia, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura em razão das deliberações aqui tomadas, e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia. Veja na íntegra:

### [AGD 27.03.2020](#)

Em 09.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) Não declaração de vencimento antecipando da Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (a) da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o cumprimento da obrigação em 26 de junho de 2020, data posterior ao término do prazo de cura previsto na notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário, qual seja, 17 de junho de 2020. Veja na íntegra:

### [AGD 09.07.2020](#)

Em 29.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) suspensão do vencimento antecipado automático da emissão, tendo em vista o descumprimento, pela Emissora, da cláusula 7.1.1 alínea (v) da Escritura; (ii) não declaração de vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 1º (primeiro) trimestre de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente e da declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (b), itens (1) e (2) da cláusula 8.1 da Escritura; (iii) devido ao item (ii) supra, prorrogação do prazo para entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 1º (primeiro) trimestre de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente e da declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, com a concessão de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente AGD; (iv) incorporação da Remuneração Fixa acumulada desde 29/02/2020 (inclusive) até 30/07/2020 (exclusive) ao saldo do Valor Nominal Unitário em 30/07/2020, a qual será a Data de Incorporação; (v) alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa; (vi) alteração das datas de pagamento e dos percentuais de pagamento da Amortização Programada; (vii) em razão das aprovações dos itens (iv), (v) e (vi) alteração das cláusulas 1.1, 5.6.2., 5.8.1. e 5.8.1.1 da Escritura; e (viii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados até 23 de agosto de 2020 e protocolados para registro em até 30 (trinta) dias contados de suas formalizações, de forma a contemplar as alterações aqui deliberadas, bem como demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura, ou em outros documentos. Veja na íntegra:

### [AGD 29.07.2020](#)

Em 02.12.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão do vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista o descumprimento, pela Emissora, da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração Fixa vencida em 30 de outubro de 2020, conforme estabelecida na cláusula 5.6.2 da Escritura; (ii) a autorização para que a Emissora realize o pagamento da parcela da Remuneração Fixa de 30 de outubro de 2020 em 30 de novembro de 2020 em conjunto com a parcela de Remuneração Fixa vencida em 30 de novembro de 2020, sem acréscimo de Encargos Moratórios ou Remuneração Fixa sobre a parcela; (iii) a alteração da Data de Vencimento de 30 de agosto de 2024 para 29 de dezembro de 2025; (iv) a alteração da cláusula 5.6.1 da Escritura de Emissão, de forma a alterar o valor do spread ou sobretaxa que compõe a Remuneração Fixa das debêntures passando de 6,00% (seis por cento) para 4,00% (quatro por cento) a partir de 30 de novembro de 2020 (inclusive), além de prever aumento do referido spread ou sobretaxa conforme datas definidas na Escritura de Emissão; (v) a alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa; (vi) a alteração das datas de pagamento e dos percentuais de pagamento da Amortização Programada; (vii) a inclusão de nova previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória, que deverá ocorrer de forma proporcional a todas as debêntures em circulação caso a Emissora possua caixa superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a partir de 30 de dezembro de 2021 (“Amortização Extraordinária Obrigatória Proporcional”); (viii) a autorização para ajuste dos percentuais dos Índices Financeiros presentes na alínea (xii) da cláusula 7.2.1.; (ix) a inclusão da Grant Thornton Auditores Independentes como Auditora Independente; (x) em razão da aprovação dos itens (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) acima, a exclusão da cláusula 6.4.6 e o ajuste das cláusulas 1.1., 5.1.3, 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3, 5.8.1.1, 6.7, a alínea (xii) da cláusula 7.2.1 e cláusula 7.2.1.1 da Escritura; (xi) a exclusão da cláusula 6.4.6 da Escritura de Emissão, deixando de existir a obrigação de redução do spread ou sobretaxa caso o somatório de amortizações venha a atingir valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (xii) a não declaração de vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente e da declaração dos administradores da Emissora de

que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (b), itens (1) e (2) da cláusula 8.1 da Escritura; (xiii) a prorrogação do prazo para entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente e da declaração dos administradores da Emissora de que está em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, com a concessão de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente AGD; (xiv) a alteração da data para pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação em lucros pela Emissora ou por suas sociedades controladas ou realização de empréstimos ou mútuos pelos acionistas da Emissora ou pelos acionistas das sociedades controladas a partir de 2023 e desde que cumprido o Índice Financeiro previsto na cláusula 7.2.1 alínea (xii) da Escritura de Emissão nos respectivos anos; (xv) a dispensa do cumprimento da obrigação constante no item (xii) da cláusula 7.2.1 da Escritura, pela Emissora, referente ao exercício social encerrado em 2020, afastando assim a hipótese de vencimento antecipado; e (xvi) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados até 22 de dezembro de 2020 e protocolados para registro em até 30 (trinta) dias contados de suas formalizações, de forma a contemplar as alterações deliberadas, bem como demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura, ou em outros documentos, em razão das deliberações tomadas, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas na AGD, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia. Veja na íntegra:

[AGD 02.12.2020](#)

Em 16.12.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a exclusão da previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep; e (ii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários. Veja na íntegra:

[AGD 16.12.2020](#)

Em 12.04.2021 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a descumprimento, pela Emissora, da obrigação pecuniária de pagamento das parcelas de Remuneração Fixa e Amortização Programada vencidas em 30 de março de 2021, conforme estabelecida na cláusula 5.6.2 da Escritura; (ii) exclusão das parcelas de Remuneração Fixa com pagamentos previstos para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021; (iii) manutenção dos eventos de Amortização Programada previstos para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021; (iv) autorização para que a Emissora pague em 15 de abril de 2021 a parcela de Amortização Programada vencida em 30 de março de 2021, sem acréscimo de Encargos Moratórios ou Remuneração Fixa neste pagamento; (v) incorporação da Remuneração Fixa acumulada desde 28/02/2021, inclusive, até 30/05/2021, exclusive, ao saldo do Valor Nominal Unitário em 30/05/2021, a qual será a “Data de Incorporação 30/05/2021”, sendo certo que a Remuneração Fixa incorporada ao Valor Nominal Unitário será distribuída uniformemente nas parcelas de amortização futuras, cujos percentuais de pagamento serão definidos na próxima assembleia geral de debenturistas a ser realizada após Data de Incorporação 30/05/2021; e (vi) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. . Veja na íntegra:

[AGD 12.04.2021](#)

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$699.762,16966245	R\$161,19161530	R\$699.923,36127775	R\$ 35.696.091,43
31/12/2019	R\$677.335,00000000	R\$272,41262230	R\$677.607,41262230	R\$ 40.656.444,75

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
60	9	-	51

**EVENTOS REALIZADOS 2020**

Data	Evento	Valor Unitário
30/01/2020	Remuneração	R\$ 6.018,43779044
30/01/2020	Amortização	R\$ 1.334,00000000

29/02/2020	Remuneração	R\$ 5.361,04621053
29/02/2020	Amortização	R\$ 1.333,00000000
30/07/2020	Incorporação de Juros	R\$25.094,16966245
30/10/2020	Remuneração	R\$13.869,95377581
30/10/2020	Remuneração	R\$ 4.226,42415956
30/11/2020	Remuneração	R\$4.294,45093165
30/12/2020	Remuneração	R\$3.392,82417033

No exercício de 2020 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2020 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. exceto em relação:

- (a) Ao descumprimento da obrigação não pecuniária de formalização do aditamento e consolidação da Escritura de Emissão até o dia 21 de fevereiro de 2020, conforme definido na AGD realizada em 23 de dezembro de 2019. A Emissora foi notificada em 26 de fevereiro de 2020 e os debenturistas reunidos em AGD realizada 28 de fevereiro de 2020, deliberaram pela prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação, com a concessão de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da AGD. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 26.02.2020](#)

- (b) Ao descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (a) da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 09 de junho de 2020 e em 26 de junho de 2020 cumpriu com as obrigações supracitadas, entretanto, tendo em vista o descumprimento, os debenturistas reunidos em AGD realizada em 09 de julho de 2020, deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 09.06.2020](#)

- (c) A não apresentação da (a) cópia de suas informações trimestrais relativas ao 1º (primeiro) trimestre de 2020 e da (b) declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, nos termos do inciso I, alínea (b), da cláusula 8.1. da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 10 de julho de 2020 e em AGD realizada em 29 de julho de 2020 os debenturistas deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures e a prorrogação para cumprimento das obrigações com a concessão de 90 (noventa) dias contados da realização da AGD. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 10.07.2020](#)

- (d) A não apresentação da (a) cópia de suas informações trimestrais relativas ao 2º (segundo) trimestre de 2020 e da (b) declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, nos termos do inciso I, alínea (b), da cláusula 8.1. da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 03 de setembro de 2020 e em AGD realizada em 02 de dezembro de 2020 os debenturistas deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures e a prorrogação para cumprimento das obrigações com a concessão de 90 (noventa) dias contados da realização da AGD. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.09.2020](#)

- (e) Ao descumprimento (a) da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração Fixa em 30 outubro de 2020, nos termos da cláusula 5.6.2 da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 03 de novembro de 2020 e em AGD realizada em 02 de dezembro de 2020 os debenturistas deliberaram pela suspensão da declaração de

Vencimento Antecipado das Debêntures e a alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.11.2020](#)

- (f) A não apresentação da (a) cópia de suas informações trimestrais relativas ao 3º (terceiro) trimestre de 2020 e da (b) declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, nos termos do inciso I, alínea (b), da cláusula 8.1. da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 17 de novembro de 2020 e em AGD realizada em 02 de dezembro de 2020 os debenturistas deliberaram pela não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures e a prorrogação para cumprimento das obrigações com a concessão de 90 (noventa) dias contados da realização da AGD. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 17.11.2020](#)

- (g) A não apresentação da (a) cópia de suas informações trimestrais relativas ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres de 2020 e da (b) declaração dos administradores da Emissora de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura, nos termos do inciso I, alínea (b), da cláusula 8.1. da Escritura de Emissão até o dia 02 de março de 2021, conforme deliberado na AGD realizada em 02 de dezembro de 2020. A Emissora foi notificada em 04 de março de 2021 e em 05 de fevereiro de 2021 a obrigação foi cumprida dentro do prazo de cura. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 04.03.2021](#)

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2020, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2020	<a href="#">1º TRIMESTRE</a>	<a href="#">2º TRIMESTRE</a>	<a href="#">3º TRIMESTRE</a>	<a href="#">DFP</a>
------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------

## ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

Dívida Líquida / EBITDA  $\leq$  2,5 em 2020

*\*em milhares de Reais*

**2020**

**1 Dívida Líquida 100.425**

**2 EBITDA -13.757**

(i) (1) / (2) ≤ 2,5

-7,30

Informamos que em Assembleia Geral de Debenturistas datada em 02 de dezembro de 2020 foi aprovada a dispensa do dever da Companhia de cumprir o índice Financeiro correspondente à divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, nos termos da cláusula 7.2.1 item (xii) da Escritura, exclusivamente com relação ao exercício fiscal que se encerrou em 31 de dezembro de 2020.

## EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

*“(...) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia incorreu em prejuízo de R\$ 24.755 (31 de dezembro de 2019 - prejuízo de R\$ 1.331), acumulando prejuízos de R\$ 71.518 até essa data (31 de dezembro de 2019 - R\$ 46.763). Adicionalmente, apresentou passivo a descoberto no montante de R\$ 58.679 (31 de dezembro de 2019 - R\$ 33.924), bem como excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do período no montante R\$ 42.535 (31 de dezembro de 2019 - R\$ 33.746).*

*A Administração, objetivando aumentar o faturamento das franquias e de suas lojas próprias, realizou adequação do seu mix de produtos, implementando o novo mix em lojas pilotos. Adicionalmente, a administração realizou parceria para captação de recursos com fornecedor de café, para honrar seus compromissos financeiros de curto prazo. Por conta deste cenário a Administração elaborou e vem executando durante os anos de 2019/2020 um plano de ações que visam garantir a continuidade operacional da CPQ Brasil S.A. para os próximos exercícios. (...)*

*(...) Para o enfrentamento da crise econômica gerada com o isolamento decorrente da Covid-19, a Companhia já adotou um plano de ação para enfrentamento da mesma e garantia de fluxo de caixa suficiente para atender as necessidades da CPQ Brasil S.A. de capital de giro e investimentos, no futuro próximo, tais como:*

- *Fechamento e entrega da unidade administrativa situada na Av. Faria Lima, reduzindo saídas de caixa de despesa de aluguel e demais despesas, num montante anual de aproximadamente R\$ 1.000;*
- *Dispensa de funcionários da Unidade Faria Lima e das lojas do varejo;*
- *Renegociação das debêntures, com o reperfilamento das mesmas por mais 5 anos com a amortização 2% em 2021, 7% em 2022, 16% em 2023, 40% em 2024 e 35% em 2025;*
- *Criação de comitê de crise, para acompanhamento diário dos impactos da mesma e para implemento de ações para apoio aos clientes e manutenção dos recebimentos, otimização do estoque na fábrica e abastecimento das franquias, e postergação de pagamento junto aos fornecedores;*
- *Negociação com bancos para prorrogação dos empréstimos captados no Itaú para início de pagamento no segundo semestre de 2021;*
- *Busca de novas parcerias com companhias que queiram investir na CPQ Brasil S.A., assim como parcerias de industrialização de produtos, para novos canais de venda (redes de supermercados);*
- *Adoção da MP 936 com demissão de 30% dos funcionários, suspensão de 43% dos contratos de trabalho, e redução de jornada e salários de 19% dos contratos ativos no período de abril a dezembro de 2020, gerando uma redução de 60% dos gastos com pessoal, correspondente a aproximadamente R\$ 6.950;*
- *Criação de comitê de crédito, para auxílio a franqueados;*
- *Negociação com os fornecedores de matéria-prima, embalagens e prestador de serviço de frete em até doze (12) parcelas;*
- *Negociação substancial com as concessionárias de aeroportos (FRAPORT (Fortaleza e Porto Alegre), Guarulhos) e Inframérica (Brasília), para diminuição do aluguel fixo, considerando-se a falta de operação das lojas e a prorrogação e parcelamento dos títulos, de forma a realizar os pagamentos negociados a partir de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.013.*
- *Projeto para abertura de 12 novas lojas em 2021, com destaque para expansão em hospitais, com 6 novos pontos. Este segmento se mostrou bastante promissor por possuir custo de ocupação equilibrado, fluxo de pessoas e renda. Destaque também para 3 lojas em aeroportos com negociações avançadas, sendo eles: Aeroporto de Congonhas, Navegantes e Ribeirão Preto;*
- *Encerramento de lojas com baixa perspectiva de retomada no cenário atual. Ao todo, devolvemos 4 lojas próprias;*

### **Parceria Comercial para venda em supermercados**

*Em setembro de 2020, a Casa do Pão de Queijo e a Tirolez, maior empresa 100% brasileira de queijos e uma das principais marcas de laticínios do país iniciam parceria comercial para distribuição de pão de queijo em redes de supermercados, ampliando o acesso dos consumidores ao produto para consumo do mesmo dentro de casa.*

*Baseada nessa avaliação, a Administração concluiu que embora existam incertezas relacionadas à continuidade da operação da Companhia, principalmente em decorrência dos impactos da Covid-19 nas operações da Companhia a partir do segundo trimestre de 2020, bem como em relação ao pagamento dos saldos do passivo circulante em 2020, a*

Companhia vem negociando o alongamento de suas dívidas junto com os seus credores e, desta forma demonstrações contábeis foram preparadas baseadas no pressuposto de continuidade operacional, que dependerá do sucesso das ações tomadas listadas acima, bem como da materialização dos efeitos de esperados.

**6. Contas a receber de clientes**

	31/12/2020	31/12/2019
Duplicatas a receber	4.132	7.289
Duplicatas vendas não reconhecidas (Cut-off de receita)	(344)	(532)
Perdas esperadas para créditos de liquidação duvidosa	(279)	(46)
<b>Total</b>	<b>3.509</b>	<b>6.711</b>

O aging list das duplicatas a receber está assim composto:

	31/12/2020	31/12/2019
A vencer	3.743	6.980
Vencidos até 30 dias	73	114
Vencidos até 60 dias	25	21
Vencidos até 90 dias	9	1
Vencidos até 180 dias	42	25
Vencidos há mais de 180 dias	240	148
<b>Total</b>	<b>4.132</b>	<b>7.289</b>

O prazo médio de recebimento das contas a receber de clientes, representado por dinheiro, cartões de crédito e débito nas lojas próprias (representando 45% do faturamento) e por depósito e títulos pelos franqueados é de aproximadamente 22 dias, prazo esse considerado como parte das condições normais e inerentes das operações da Companhia. Do montante de títulos a vencer 84% são recebíveis em até 30 dias.

Houve queda considerável no montante dos títulos a receber em decorrência da queda das vendas desde a segunda quinzena de março, devido ao fechamento das lojas próprias e lojas de franqueados com como medida de enfrentamento à Covid-19, estipulado pelo governo.

No mês de dezembro de 2020 atingimos 54% da receita do mês correspondente de 2019, o que refletiu no saldo de contas a receber ao final de 2020 de 56% do montante do ano anterior.

**Movimento de perdas esperadas**

	31/12/2020	31/12/2019
<b>Saldo inicial</b>	<b>46</b>	<b>107</b>
Adições	252	84
Reversão	-	(54)
Perdas	(19)	(91)
<b>Saldo final</b>	<b>279</b>	<b>46</b>
Percentual de perda do período	(0,07)	(0,01)

Houve um aumento de 1% para 7% no percentual de perdas, em decorrência do impacto do Covid-19 que diminuiu o valor total dos recebimentos, assim como aumentou a inadimplência dos clientes, que restringiram sua abertura por longos períodos. O valor das perdas lançadas no resultado foi menor que no ano anterior, pois estamos fortemente empenhados em negociar os montantes pendentes com nossos parceiros, seguindo a prática do mercado neste momento peculiar.”

**GARANTIA**

As debêntures são da espécie com garantia real representada, pela (i) Alienação Fiduciária do Imóvel Barra Funda, (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel Pacaembu, e (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das ações da NOVA MCN Participações e Empreendimentos Ltda.

O contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Barra Funda consta registrado perante o 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“15º RGI”), bem como a matrícula do imóvel foi averbada perante o 15º RGI para constar a respectiva alienação.

O contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Pacaembu consta registrado perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (“2º RGI”), bem como a matrícula do imóvel foi averbada perante o 2º RGI para constar a respectiva alienação.

A Alienação Fiduciária de Ações consta averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia encontra-se devidamente registrada perante os cartórios de títulos e documentos de Jundiaí e São Paulo.

Para a presente emissão foi constituída a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos creditórios, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora, o Banco Depositário e o Agente Fiduciário, entretanto, em assembleia geral de debenturistas realizada em 30/05/2019 foi deliberado a liberação da garantia real representada por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças.

Para a presente emissão também havia sido constituída a Alienação Fiduciária do Imóvel Itaquiraí, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Imóvel Itaquiraí”, celebrado entre o fiduciante Sr. Marco Aurélio Aliberti Mammana, o Agente Fiduciário e a Emissora, em conjunto com a Sra. Luciana Pagnoncelli, quanto intervenientes anuentes, entretanto, em assembleia geral de debenturistas realizada em 23/12/2019 foi deliberado a liberação da garantia real representada por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Imóvel Itaquiraí.

Adicionalmente, as debêntures contam com a fiança prestada por Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana. A fiança foi devidamente constituída, tendo os fiadores apresentado a este Agente Fiduciário em 31 de março de 2018 declaração informando que possuíam a época patrimônio suficiente para o pagamento da dívida, não tendo sido, entretanto, após a data retro mencionada, apresentada declaração atualizada.

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

### FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

### DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*